

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 23 de setembro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526**

PREGOEIRO JOSÉ MANOEL FILHO	SIAPE 1134161
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, das instalações físicas dos Campi: Campus Recife, Campus Avançado de Vitória (CAV) e Campus Avançado do Agreste – Caruaru (CAA), incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais de consumo, produtos de limpeza e desinfecção, além de todos os EPI's e equipamentos necessários**, para a Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº **23076.045975/2012-21**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 07 de outubro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892/ de 23 de janeiro de 2013, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa/SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, das instalações físicas dos Campi: Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas; Campus Avançado de Vitória (CAV) e Campus Avançado do Agreste – Caruaru (CAA) da Universidade Federal de Pernambuco (**Anexo II**), que deverá incluir o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais de consumo, produtos de limpeza e desinfecção, além de todos os EPI's e equipamentos necessários (**Anexo IV**), conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** e procedimentos constantes do **Anexo III** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, "in fine", da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**
- b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.10. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 6.10 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.13. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

6.14. Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes que desejam reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva (Caput. do Art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

6.15. Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

6.16. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

6.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.17.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

6.19. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.1.1. A apresentação da proposta escrita deverá ser, preferencialmente, através de papel reciclado. Como também, documentos físicos, copiados ou impresso deverão ser, preferencialmente, através de **papel reciclado**, exceto nos casos de catálogos originais ou documentos originais não emitidos pelo licitante (IN nº01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG);

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo V**;
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c)** Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-55, Telefone: 81.2126.8065;

7.2.2. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1)** Licença de funcionamento e operação junto à Vigilância Sanitária;
- d.2)** Certificado de habilitação legal emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade;
- d.3)** Designação de profissional responsável técnico pertencente ao quadro da empresa. O mesmo deverá estar com seu registro atualizado perante o respectivo conselho profissional e apresentar concordância com a designação;
- d.3.1)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:
 - d.3.1.1)** Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008)
 - d.3.1.2)** Profissional disponível para acompanhamento dos serviços objeto da licitação (Acórdão TCU Plenário 33/2011 e 2299/2011).
 - d.3.1.3)** Empregado; ou
 - d.3.1.4)** Sócio; ou
 - d.3.1.5)** Diretor.
- d.3.2)** A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:
 - I)** Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
 - II)** Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
 - III)** Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - IV)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
 - V)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.
- d.4)** Apresentar capacitação técnica profissional por meio de atestado (s) de capacidade técnica registrado (s) no CREA, no caso do profissional de Engenharia Civil ou Engenharia Química, ou Acervo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica fornecidos pelo CRQ, no caso do profissional de Química, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas, comerciais ou residenciais similares ao objeto a ser licitado
- d.5)** Comprovar a capacitação técnica operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica. Deverá (ão) constar desse (s) atestado (s), os seguintes dados: local de execução; nome da CONTRATANTE e da pessoa jurídica contratada; identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização dos serviços executados;
- d.6)** Atestado de visita ao local dos serviços para conhecimento das informações técnicas e condições locais, firmado pelo servidor Sr. Antônio Pedro, **Anexo VI - A** deste edital, conjuntamente com um representante designado pela licitante em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30) a combinar por telefone, fornecido até o segundo dia útil anterior à abertura desta licitação pelo telefone: **81.2126 – 8073** ou e-mail clup@ufpe.br ou Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita ao local de realização dos serviços, **Anexo VI-B**, deste Edital;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” **acima, necessariamente;**

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação **não fizer a comprovação das condições de habilitação** ou quando, injustificadamente, **recusar-se a assinar a Ata** de Registro de Preços ou o **contrato** poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, prioritariamente a do cadastro de reserva, se existente, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, esta exclusivamente para os que não integram o cadastro reserva, assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

10.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00044/2013, divulgada no *site* do Comprasnet em 05/04/2013.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constatam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VIII** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constatam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VIII** deste edital.

13. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de limpeza, sanitização e desinfecção devem ser executados da seguinte forma:

- a. Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço** e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b. Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio de execução, com a Prefeitura da Cidade Universitária, evitando-se interferência nas atividades acadêmicas e administrativas da UFPE;
- c. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Prefeitura da Cidade Universitária, da Universidade Federal de Pernambuco, para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
- d. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- e. Promover procedimento de Bloqueio Mecânico e Elétrico, conforme Laudo Técnico de insalubridade nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, **ANEXO VII**;
- f. Materiais autorizados para a execução dos serviços, conforme **ANEXO IV**, deverão atender a Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG
- g. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI's) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC's), em vista do risco que o serviço oferece, em acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade 017/2012, emitido pelo SEST – UFPE, Conforme **ANEXO VII**.
- h. Verificar antecipadamente em cada caixa d'água e reservatório, as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a (s) bóia (s), registro (s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;
- i. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- j. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água, Conforme **ANEXO III**;
- k. Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, conforme **ANEXO III**.
- l. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- m. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- n. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- o. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- p. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- q. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da UFPE;
- r. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- s. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral do disposto no **ANEXO III** deste Edital e no Manual de Saneamento FUNASA 2007; (http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/limpeza_folder_novo.pdf).
- t. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da fornecedora, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- u. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da fornecedora pelos serviços prestados.

13.2. Horário de execução dos serviços:

- a. Os serviços (limpeza e desinfecção) serão realizados das 07:00 as 17:00h de segunda a sexta-feira, mediante agendamento e de forma não interferir nas atividades acadêmicas e administrativas da UFPE;
- b. Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados;
- c. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível;

13.3. Aceitação:

- a. Os serviços serão aceitos quando atenderem, simultaneamente, os procedimentos técnicos descritos no ANEXO III e a utilização de equipamentos e materiais avaliados pelos fiscais e em cumprimento a Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG;
- b. Serviços não aprovados devem ser refeitos às custas da fornecedora.

13.4. Estimativa de demanda dos serviços:

- a. Estima-se para a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução completa de 02 (dois) serviços de limpeza e desinfecção química para cada reservatório e caixa d'água listados no ANEXO II, exceto para os espelhos d'água do NTI, Central de Informações, CAC e do NHT que serão uma vez ao ano;
- b. As quantidades fornecidas serão de acordo com as necessidades Demandadas.

14. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E REQUISITOS DE SEGURANÇA

14.1. Observações importantes:

- a) Utilizar somente materiais autorizados na execução dos serviços de limpeza e desinfecção. Produtos e equipamentos não autorizados previamente devem ser submetidos a avaliação do Fiscal;

- b) Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que provoquem danos às caixas e reservatórios ou que comprometam a qualidade da água;
- c) Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI’s e EPC’s obrigatórios de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade 17/2012 – SEST – UFPE, conforme ANEXO VII;
- d) Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;
- e) Assegura-se a UFPE o direito de:
- e.1) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93);
- e.2) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei nº 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.2.Requisitos de segurança:

- a) Todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NRs 07 e 31, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional;
- b) Todos os funcionários devem ter treinamento:
- Supervisor de entrada:** CH: 40 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 16 horas;
 - Vigia:** CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 16 horas;
 - Executante/profissional autorizado:** CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 16 horas.
 - Nota:** Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico. Uma cópia do certificado deve ser entregue ao trabalhador, outra cópia deve ser arquivada na empresa e outra entregue à UFPE.
 - Instituição de treinamento:** Os instrutores devem possuir comprovada proficiência no assunto e ser designados pelo responsável técnico da UFPE. Esta condição deve ser estabelecida após o processo de licitação e determinada pelo RT em até 2 dias úteis. Esta capacitação é requisito para o início das atividades da empresa.
- c) **Requisitos para entrada nos espaços confinados:** Presença de um supervisor de entrada com as seguintes funções: emitir a Permissão de Entrada e Trabalho antes do início das atividades; executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho; assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes, cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário; e encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços. Para cada espaço confinado, deve ser mantido um vigia que deve permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato permanente com os trabalhadores autorizados e com as seguintes funções: manter continuamente a contagem precisa do número de trabalhadores autorizados no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade; adotar os procedimentos de emergência, acionando a equipe de salvamento, pública ou privada, quando necessário; operar os movimentadores de pessoas; e ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro Vigia. Carga horária e conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor;
- d) **Trabalhadores autorizados/Executantes:** trabalhador capacitado para entrar no espaço confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes;
- e) **EPIs:** Cinto de segurança tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em “Y” com gancho de alumínio, - Botas de segurança em PVC, - Óculos de segurança, Roupas impermeáveis tipo Tyvek, Todos com Certificados de aprovação (CA) válidos durante toda a sua vida útil, Luvas impermeáveis nitrílicas, comprimento mínimo 30cm espessura mínima 0,35mm e Protetor auditivo de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 dB;
- f) **Equipamentos:** Cones e fitas zebradas amarela/preta para isolamento do local onde está realizando a atividade: 4 cones por boca de visita; Refletor com ligação de até 12V, Bomba submersa ligada em instalação com Dispositivo DR (Diferencial Residual) ou extensão com Dispositivo DR (Diferencial Residual); Máquina Lavar a jato de alta pressão ligada em instalação com Dispositivo DR (Diferencial Residual) ou extensão com Dispositivo DR (Diferencial Residual); Equipamento de resgate: Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves, Escada telescópica com 6 m, Etiquetas impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio; Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados (mínimo 6), Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores, Detector multigases calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.2. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Capacidade das Caixas e Reservatórios e Locais de Execução dos Serviços; **Anexo III** – Procedimentos de Limpeza e Desinfecção Química das Caixas d'água e Reservatórios dos Campi da UFPE; **Anexo IV** – Materiais de Consumo e Equipamentos a serem Utilizados; **Anexo V** – Modelo da Proposta; **Anexo VI (A e B)** - Atestado de Visita ao Local dos Serviços / Termo de Compromisso; **Anexo VII** – Cópia do Laudo Técnico nº 17/2012 - Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE da UFPE; **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 23 de setembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

Especificações e Quantitativos

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC e Memorial de Medicina), exceto o Hospital das Clínicas	M³	15.858,14
2	Campus Avançado da Vitória (CAV)	M³	173,90
3	Campus Avançado do Agreste – Caruaru (CAA)	M³	1.184,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

CAPACIDADE DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DO CAMPUS RECIFE DA UFPE

CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	LOCALIZAÇÃO	MEDIDAS	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	FREQUÊNCIA DA LIMPEZA
<i>Almoxarifado Central</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	1,60x1,60x1,20	3.072,00	3,07	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
<i>Departamento de Antibiótico</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	2,30x4,00x1,00	9.200,00	9,20	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	2,30x4,00x1,00	9.200,00	9,20	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	1,60x2,20x1,00	3.520,00	3,52	SEMESTRAL
<i>Biblioteca Central</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	11,90x4,90x2,20	128.282,00	128,28	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,70x3,70x2,00	19.980,00	19,98	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,70x10,70x1,50	59.385,00	59,39	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>Biblioteca do CCS</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,50x6,20x1,00	15.500,00	15,50	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Castelo</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	99824-166,37+223,89+11	1.066.000,00	1.066,00	SEMESTRAL
<i>Centro de Ciências da Saúde</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,20x4,30x1,90	42.484,00	42,48	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	3,10x5,20x1,60	25.792,00	25,79	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,10x4,80x1,00	14.880,00	14,88	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,90x2,10x1,00	6.090,00	6,09	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	6,10x6,10x1,00	37.210,00	37,21	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	3,00x1,40x0,90	3.780,00	3,78	SEMESTRAL
<i>Departamento de Histologia</i>	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		3.000,00	3,00	SEMESTRAL

<i>S.V.O</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>Mestrado em Anatomia</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>NAI (Prédio Antigo)</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Central de Informações</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço (lago)</i>	<i>Inferior</i>	46,40x1,50x0,65	45.240,00	45,24	ANUAL
<i>Centro de Ciências Biológicas</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	4,70x4,50x2,80	59.220,00	59,22	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	4,40x3,00x2,65	34.980,00	34,98	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		5.000,00	5,00	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Laboratório Central (CCB)</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	7,10x3,90x1,80	49.842,00	49,84	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	6,50x1,50x1,70	17.680,00	17,68	SEMESTRAL
<i>CECINE/Divisão de Discente</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	4,70x4,70x1,20	26.508,00	26,51	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,60x2,60x2,50	16.900,00	16,90	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>CCSA</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	7,70x4,20x2,50	80.850,00	80,85	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,70x4,20x4,00	62.160,00	62,16	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>CEU (masculino)</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	15,70x6,70x1,10	115.709,00	115,71	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	5,20x4,70x1,00	24.440,00	24,44	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Centro de Educação</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	3,55x1,70x1,25	7.540,00	7,54	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>Colégio de Aplicação</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	10,20x5,10x2,50	130.050,00	130,05	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	4,70x4,70x2,00	44.180,00	44,18	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	4,20x2,30x1,50	14.490,00	14,49	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>	Ø0,60x2,00	2.260,00	2,26	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>CFCH</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,30x4,20x3,65	81.249,00	81,25	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	6,20x3,20x4,00	79.360,00	79,36	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	6,70x3,50x1,80	42.210,00	42,21	SEMESTRAL
	<i>Fibra</i>	<i>Mineral</i>	<i>Inferior</i>		10.000,00	10,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Mineral</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>CAC</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	15,20x7,70x1,40	163.856,00	163,86	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	7,70x7,70x3,00	177.870,00	177,87	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL

	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço (lago)</i>	<i>Inferior</i>	4,80x4,80x0,60	13.824,00	13,82	ANUAL
<i>CTG</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	3,90x3,90x1,60	24.336,00	24,34	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	4,70x3,50x0,95	15.627,00	15,63	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	16,80x4,40x1,30	96.096,00	96,10	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	8,40x4,40x1,30	44.048,00	44,05	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	5,05x5,05x3,00	76.507,00	76,51	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	6,70x4,40x1,30	38.324,00	38,32	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Mineral</i>	<i>Inferior</i>	1,55x4,40x1,30	8.886,00	8,89	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Mineral</i>	<i>Superior</i>		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>NEG - LABISE</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	2,70x2,20x1,40	8.316,00	8,32	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,20x1,70x2,50	9.350,00	9,35	SEMESTRAL
<i>Mecânica (galpão)</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		3.000,00	3,00	SEMESTRAL
<i>Elétrica (galpão)</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Hidráulica (galpão)</i>	<i>Fibra</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		8.500,00	8,50	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.500,00	1,50	SEMESTRAL
<i>Civil (galpão)</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>Eng.de Minas (laminação)</i>	<i>PVC</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		500,00	0,50	SEMESTRAL
<i>Lab. Cogencasa (Mec)</i>	<i>Concreto</i>	<i>Mineral</i>	<i>Inferior</i>	2,25x1,39x1,39	4.347,00	4,35	SEMESTRAL
	<i>Fibra</i>	<i>Mineral</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>CCEN</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	2,50x3,10x1,50	11.625,00	11,63	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,05x5,40x1,20	13.284,00	13,28	SEMESTRAL
<i>Física</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	13,00x5,60x1,90	138.320,00	138,32	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	4,20x3,70x3,50	54.390,00	54,39	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	11,50x6,25x1,50	107.812,00	107,81	SEMESTRAL
<i>Física</i>	<i>Fibra</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Fibra</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>	4,15X4,35X1,10	19.854,00	19,85	SEMESTRAL
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>Química</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	4,30x2,90x1,60	19.952,00	19,95	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,70x3,95x1,30	29.269,00	29,27	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	5,90x2,90x1,35	23.098,00	23,10	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	5,80x3,00x1,50	26.100,00	26,10	SEMESTRAL
<i>Area II</i>	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
<i>CIN</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,00x2,60x1,00	13.000,00	13,00	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,65x2,85x1,35	14.043,00	14,04	SEMESTRAL
	<i>PVC</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
<i>Centro de Ciências Jurídicas</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	9,00x2,00x0,90	16.200,00	16,20	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>	5,20x2,90x0,90	13.572,00	13,57	SEMESTRAL

<i>CCJ Anexo I</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	2,80x1,40x1,25	5.075,00	5,08	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		3.000,00	3,00	SEMEST L
<i>CCj Anexo II</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	9,90x5,00x1,15	56.925,00	56,93	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	6,70x0,95x1,05	5.985,00	5,99	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>	2,90x1,50x0,60	2.610,00	2,61	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		4.000,00	4,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
<i>CEU (feminino)</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	3,70x2,70x1,50	14.985,00	14,99	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,70x2,70x1,50	10.935,00	10,94	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		4.000,00	4,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
<i>Centro de Convenção</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	4,60x2,80x2,15	27.692	27,69	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,05x2,50x1,20	9.150	9,15	SEMEST L
<i>Caixas só para incêndio</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	6,50x7,50x3,00	146.250	146,25	SEMEST L
" " " "	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	3,05x2,50x1,20	9.150	9,15	SEMEST L
<i>Concha Acústica</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	9,30x2,80x1,00	26.040,00	26,04	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	9,80x6,00x0,90	52.920,00	52,92	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMEST L
<i>Cerma</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	3,70x4,10,1,50	22.755,00	22,76	SEMEST L
	<i>PVC</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		4.000,00	4,00	SEMEST L
<i>Deparpamento de Oceanografia</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	4,15x6,20x1,60	41.168,00	41,17	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,35x2,70x3,10	19.669,00	19,67	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
<i>Departamento de Nutrição</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	Ø6,50x2,80	84.491,00	84,49	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	7,10x4,80x1,30	44.304,00	44,30	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	10,80x3,50x1,80	68.040,00	68,04	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
<i>Prédio novo de Nutrição</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	3,65x3,20x1,80	21.024,00	21,02	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	4,50x2,30x2,20	22.770,00	22,77	SEMEST L
<i>Departamento de Odontologia. Preventiva</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,50x4,00x1,50	33.000,00	33,00	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,55x2,55x4,80	31.212,00	31,21	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		12.000,00	12,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		1.000,00	1,00	SEMEST L
<i>Departamento de Odontologia BucoFacial</i>	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Inferior</i>	5,30x3,30x1,90	33.231,00	33,23	SEMEST L
	<i>Concreto</i>	<i>Poço</i>	<i>Superior</i>	2,60x3,20x3,00	24.960,00	24,96	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>		2.000,00	2,00	SEMEST L
	<i>Amianto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>		2.000,00	2,00	SEMEST L

	PVC	Compesa	Superior		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
Departamento de Hotelaria	Concreto	Poço	Inferior	3,60x2,60x1,60	14.976,00	14,98	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	3,90x1,50x2,70	15.795,00	15,80	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Inferior	Ø56,50x0,50	1.252.958,00	1.252,96	ANUAL
Departamento de Engenharia Química	Concreto	Poço	Inferior	2,50x7,50x3,50	65.625,00	65,63	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	6,20x6,20x2,50	96.100,00	96,10	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Inferior		3.000,00	3,00	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Superior		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
Departamento de Farmácia	Concreto	Poço	Inferior	5,20x5,70x2,50	74.100,00	74,10	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	2,70x2,70x4,50	32.805,00	32,81	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Inferior		3.000,00	3,00	SEMESTRAL
	Amianto	Compesa	Superior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	Fibra	Compesa	Superior		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
	Fibra	Compesa	Superior		2.000,00	2,00	SEMESTRAL
DINE - Positiva	Concreto	Poço	Inferior	6,50x2,60x3,50	59.150,00	59,15	SEMESTRAL
	concreto	Poço	Superior	7,20x3,20x2,00	46.080,00	46,08	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Inferior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Superior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
Departamento de Energia Nuclear	Concreto	Poço	Inferior	5,30x6,90x1,60	58.512,00	58,51	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	10,30x6,90x1,60	113.712,00	113,71	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	1,60x1,30x1,00	2.080,00	2,08	SEMESTRAL
DEC	Concreto	Compesa	Inferior	3,20x2,30x1,00	7.360,00	7,36	SEMESTRAL
	Amianto	Compesa	Superior		3.000,00	3,00	SEMESTRAL
Editora Universitária	Concreto	Poço	Inferior	6,00x0,84x1,50	7.560,00	7,56	SEMESTRAL
	Concreto	Poço	Superior	3,60x1,00x1,70	6.120,00	6,12	SEMESTRAL
Departamento de Enfermagem (bloco "A")	Concreto	Poço	Superior	5,95x6,75x0,80	41.977,00	41,98	SEMESTRAL
Departamento de Fisioterapia	Concreto	Poço	Inferior	6,10x6,00x1,10	40.260,00	40,26	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Inferior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Superior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
Clínica de aulas pratica	Concreto	Poço	Inferior	5,80x2,70x1,30	20.358,00	20,36	SEMESTRAL
	Fibra	Poço	Superior		5.000,00	5,00	SEMESTRAL
LiKA	Concreto	Compesa	Inferior	8,70x4,30x2,60	97.266,00	97,27	SEMESTRAL
	Concreto	Compesa	Superior	8,70x8,70x3,50	264.915,00	264,92	SEMESTRAL
	Concreto	Compesa	Superior	4,20x2,20x1,90	17.556,00	17,56	SEMESTRAL
	PVC	Compesa	Superior		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
	Fibra	Compesa	Superior		20.000,00	20,00	SEMESTRAL
Laboratório de Energeticamente Eficiente	PVC	Poço	Superior		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
Memorial de Medicina	Concreto	Compesa	Inferior	3,00x1,30x1,30	5.050,00	5,05	SEMESTRAL
	Amianto	Compesa	Superior		4.000,00	4,00	SEMESTRAL
Museu de Oceanografia	Concreto	Poço	Inferior	1,50x1,50x1,50	3.375,00	3,38	SEMESTRAL

DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	LOCALIZAÇÃO	MEDIDAS	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	FREQUÊNCIA DA LIMPEZA
ADMINISTRAÇÃO	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1,70X1,90X5,00	16.150,00	16,15	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	INFERIOR		7.500,00	7,50	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	INFERIOR		7.500,00	7,50	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	INFERIOR		7.500,00	7,50	SEMESTRAL
	AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	AMIANTO	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
BLOCO LABORAT. 1	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1,10X2,50X6,60	18.150,00	18,15	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
BLOCO LABORAT. 2	CONCRETO	COMPESA	INFERIOR	1,10X2,50X6,60	18.150,00	18,15	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
	PVC	COMPESA	SUPERIOR		1.000,00	1,00	SEMESTRAL
				TOTAL	86.950,00	86,95	
Total para limpeza Semestral					86.950,00	86,95	
Total para contratação considerando as limpezas semestrais (total semestral x 2) para o Campus Avançado da Vitória (CAV)					173.900,00	173,90	
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DO CAMPUS AVANÇADO DO AGRESTE DA UFPE							
CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	ÁGUA/TIPO	LOCALIZAÇÃO	MEDIDAS	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	FREQUÊNCIA DA LIMPEZA
<i>Campus do Agreste</i>	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Inferior</i>	1,40x19,30x9,80	420.000,00	420,00	SEMESTRAL
	<i>Concreto</i>	<i>Compesa</i>	<i>Superior</i>	5,40x4,50x4,50 + 5,40x4,50x4,50	172.000,00	172,00	SEMESTRAL
				Total	592.000,00	592,00	
Total para limpeza Semestral					592.000,00	592,00	
Total para contratação considerando as limpezas semestrais (total semestral x 2) para o Campus Avançado do Agreste - Caruaru (CAA)					1.184.000,00	1.184,00	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

Procedimentos necessários na limpeza de caixa d'água dos prédios do Campus Recife da UFPE.

1. Entregar documento informando ao gestor do prédio onde será procedida a limpeza, avisando data para procedimento do serviço, esta data é marcada pela Diretoria de Gestão Ambiental da UFPE, podendo ser alterada pela direção/chefia visando não prejudicar as atividades acadêmicas.
2. Antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebraada.

3. Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio;
4. Antes de iniciar a limpeza verificar se o sistema de bombeamento de água onde será realizado o serviço está desenergizado conforme Laudo Técnico de insalubridade nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, **ANEXO VII**;
5. Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munido de fardamento, bem como de bota de borracha na cor branca.
6. Ao lavar caixa com água da COMPESA a bota deve ser lavada e esterilizada com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.
7. Nunca entrar em uma cisterna ou caixa d' água sem os equipamentos de segurança **recomendados pelo Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho da UFPE – Laudo SEST nº 17/2012 (ANEXO VII)**.
8. Para a operação de limpeza, a empresa deverá disponibilizar os equipamentos previstos na ANEXO IV.
9. Materiais necessários para a limpeza dos equipamentos e dos EPI's: Hipoclorito e detergente.
10. Os panos de limpeza para secagem das cisternas e das caixas com água da COMPESA, **não** deve ser os mesmos utilizados em reservatório com água do poço.
11. Quando forem lavados os reservatórios superiores, o gestor predial deve comunicar a falta de água aos setores, evitando danificar equipamentos como destilador ou mesmo que ocorra prejuízo as pesquisas acadêmicas em andamento.
12. Nunca deve lavar caixa de água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.
13. Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica, deve ser vedada no início dos serviços e ao termino retirada com cuidado para não danificar a tubulação.
14. Ao termino dos serviços informar o fiscal/UFPE para que seja promovida pela UFPE a reenergização do sistema de bombeamento de água, por Profissionais de Elétrica, autorizado por Engenheiro Eletricista da UFPE, conforme Laudo Técnico de insalubridade nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, **ANEXO VII**;
15. Ao termino dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento, caso contrário deve ser comunicado ao Gestor da Ata de Registro de Preços para providências junto ao setor competente.
16. O fiscal da Ata de Registro de Preços entregará ao prédio onde foi realizado o serviço documento em duas vias comunicando o término dos mesmos, recebendo de volta uma das cópias assinada pelo gestor predial ou responsável pela unidade atendida.
17. Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:
18. **LIIMPEZA**
 - i. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
 - ii. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - iii. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - iv. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - v. O reservatório é lavado com água do próprio reservatório ou da caixa superior. Suas paredes, piso e partes externas devem ser limpos através de sistema de hidrojateamento de alta pressão ou se necessário escovados com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento. Este procedimento deve ser adotado para as caixas superiores e inferiores.
 - vi. Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulagem da pressão do lava jato de alta pressão.
 - vii. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
 - viii. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
 - ix. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
 - x. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
 - xi. Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
 - xii. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
 - xiii. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
 - xiv. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
 - xv. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços;
 - xvi. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

- xvii. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- xviii. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída;

19. DESINFECÇÃO

- i. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- ii. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- iii. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- iv. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- v. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- vi. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- vii. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- viii. Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG.

Nº	Item	Descrição
01	Alicate Universal 8 polegada	Com 8' (oito polegada) com altura de 1cm (um centímetro), largura de 4,80 cm , profundidade de 16,20 cm, peso de 220g (duzentos gramas) e com cabo isolado.
02	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20 l, cor preta.
03	Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR	Especificação Técnica, Potência de 440Watts, Diâmetro sucção : 1", Dimensões do produto (cm): Altura : 29.5 ; Largura : 17 ; Profundidade : 17, Peso: 5,57 kg, Fonte de alimentação: 127 V ; 220 Volts
04	Botas de segurança em PVC,	Bota de segurança, tipo impermeável, Uso profissional, Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Comprimento do cano: 34 cm, Sem biqueira; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008
05	Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores para isolamento de caixas elétricas.	Material: Latão maciço e Haste: Aço cementado e cromada.
06	Cinto de segurança	Tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em "Y" com gancho de alumínio,
07	Cones para sinalização	Extraflexível, padrão NBR 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, microprismáticos, à base de PVC com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 CM de altura com inscrição UFPE, na cor azul médio. Obs.: Na base do cone deverá vir gravado às inscrições: PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA. cor preta.
08	Detector multigases	calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.
09	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
30	Dispositivo de bloqueio	Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados
10	Equipamento de resgate	Completo e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves
11	Escada telescópica	Extensível. 2 X 11 degraus 3,60 X 6,30m. Fechada 3,60m, esticada 6,30m, largura dos degraus 31/37cm. Peso 16kg
12	Escova	Escova Oval multiuso com cerdas de nylon onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Escova com 62 tufo.
14	Etiquetas	Impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio;
15	extensão elétrica	Produto equipado com cabo PP, gerando maior resistência a atritos mecânicos, Extensão 30 metros, Cabo circular pp 3x2,50 mm.
13	Fibra para Limpeza	Fibra para Limpeza Pesada medindo 8,7 x 12,5
16	Fitas zebreadas amarela/preta	Rolo na cor preto e amarelo, espessura entre 6,5 e 7,00cm de largura, com comprimento entre 180 e 200m
17	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.
18	Luvas impermeáveis nitrílicas	Comprimento mínimo 30cm espessura mínima 0,35mm
19	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4.
20	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60

21	Óculos de segurança	Utilizado sobre óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo possuir tratamento anti-risco
22	Pá coleira de lixo com tampa e cabo.	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8" e comprimento mínimo de 75 cm.
23	Protetor auditivo	Protetor de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 Db
24	Refletor com ligação de até 12V	Refletor recarregável com 3 LEDs super brilhantes, inclui adaptador 120v e 12v. Gatilho liga/desliga. Duração da carga completa aprox. 2,5 horas
25	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8", comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
26	Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade., proteção contra agentes químicos, 100% polietileno sem aditivos, resistência à umidade.
27	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.
28	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.
29	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, das instalações físicas dos Campi da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** Mão-de-obra utilizada na execução do objeto; **2)** materiais e insumos utilizados nos serviços; **3)** EPI's e EPC's; **4)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **5)** fretes; **6)** seguros; **7)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **8)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO VI - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 190/2013**, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços especializados de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, das instalações físicas dos Campi da Universidade Federal de Pernambuco, objeto do citado Pregão.

Recife,..... de de 2013.

Representante da UFPE

De acordo:

Representante da licitante
(assinatura/nome/função e RG)

ANEXO VI - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

TERMO DE COMPROMISSO

_____, neste ato representada por _____ **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais Anexos que compõem o processo na modalidade **Pregão Eletrônico nº 190/2013**, Processo Administrativo nº _____, em ____ de _____ de 2013.

Recife, ____ de _____ de 2013

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO nº 17/2012 - SEST/PROGEPE/UFPE

(a ser fornecida na assinatura da Ata de Registro de Preços, mas disponível aos licitantes interessados para consulta nos autos deste processo licitatório)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2013

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º...../2013

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 190/2013 – Processo nº 23076.045975/2012-21**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, das instalações físicas dos Campi da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

CADASTRO DE RESERVA

*mantido o preço unitário dos itens ofertados pelo vencedor.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO*

UTILIZAÇÃO DESTA ATA – Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. Este último, por ausência de órgãos que atendessem as exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº 153080-00044/2013, divulgada no *site* do Comprasnet em 05/04/2013. **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela PCU da UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após ateste do documento Fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas, mediante crédito em conta corrente bancária da fornecedora. **a)** A fornecedora emitirá uma nota fiscal ou fatura única dos serviços realizados ao longo do mês, devendo apresentar a Nota Fiscal correspondente até o quinto dia do mês subsequente à Prefeitura da Cidade Universitária – PCU, acompanhada de cópia das respectivas ordens de serviços; **b)** O atestamento será feito pelo Fiscal desta Ata, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas; **c)** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes; **d)** Para fins de pagamento só serão consideradas as ordens de serviço devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas; certificadas e aprovadas pelo fiscal designado. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado** tornar-se **superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – **1)** Executar os serviços nas datas e horários programados em Ordem de Serviço; **2)** Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado, especializado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso. Em conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Segurança no Trabalho nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, **Anexo VII**; **3)** Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido no ANEXO III; **4)** Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer

profissional com conduta inadequada ao serviço; **5)** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço, conforme Laudo Técnico de insalubridade nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, conforme **Anexo VII**; **6)** Atender aos requisitos da NR 05 – MTE; **7)** Apresentar o PPR – Plano de Proteção Respiratória; **8)** Atender a exigência da NR-9, apresentando a SEST/UFPE o PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme a Lei nº 6514/77 e Portaria 3214/78; **9)** Atentar para os requisitos de segurança para entrada em espaços confinados e sua Norma Regulamentadora (NR 33 – MTE); **10)** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos; **11)** Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários; **12)** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal empregado no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a UFPE; **13)** Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços; **14)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito; **15)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE descritas no processo; **16)** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria; **17)** Fornecer os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços; **18)** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, produtos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços; **19)** Iniciar as atividades após a assinatura da ARP e de acordo com a Ordem de Serviço vinculada a nota de empenho, que será emitida pela Prefeitura da Cidade Universitária; **20)** Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a UFPE; **21)** Comunicar a fiscalização da UFPE qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários; **22)** Manter preposto habilitado tecnicamente para coordenar os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela fornecedora, durante a execução dos serviços contratados; **23)** Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela UFPE; **24)** A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da UFPE não eximirá a fornecedora das responsabilidades previstas na lei ou nesta Ata; **25)** Não caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UFPE; **26)** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto técnico, as solicitações da UFPE; **27)** Manter durante a execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **28)** Manter profissional técnico responsável conforme designação na fase de habilitação, admitindo-se a substituição por profissional equivalente e aprovado pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA UFPE – A UFPE obriga-se a:** **1)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93; **2)** Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida, inclusive com as escadas e guarda-corpos em perfeitas condições de uso e segurança; **3)** Proceder à desenergização do sistema de bombeamento de água onde será realizado o serviço e reenergização, através de Profissionais de Elétrica, autorizado por Engenheiro Eletricista da UFPE, conforme Laudo Técnico de insalubridade nº 17/2012 emitido pelo SEST – UFPE, **Anexo VII**; **4)** Emitir Ordem de Serviço, com descrição dos locais para execução dos serviços, com, no mínimo, 48 horas de antecedência; **5)** Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora para execução dos serviços; **6)** Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados; **7)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da fornecedora; **8)** Fornecer energia elétrica necessária adequada aos equipamentos da fornecedora; **9)** Fornecer água necessária para execução dos serviços; **10)** Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal. **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata estarão a cargo de servidor designado pelo Magnífico Reitor, por Portaria de Pessoal, Campus Recife: Servidores: Antônio Pedro da Silva, SIAPE: 1133682 e Arlindo Jerônimo da Silva SIAPE 1729154; Campus Vitória de Santo Antão: Servidor: Celso Gama Pessoa Silva, SIAPE: 00048860; Campus do Agreste - CARUARU: Servidora: Marcela Rebeca Pereira, SIAPE: 1749566, atuando junto ao preposto da fornecedora, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com esta Ata, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicarem alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório. A fiscalização deverá executar relatório do acompanhamento dos serviços constantes em cada ordem emitida, bem como realizar as medições necessárias que deverão ser registradas por escrito no relatório entregue na conclusão de cada intervenção, à Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:** **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II -** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará**

sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
Nome..... CPF.....